



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10º. ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento de Termo aditivo, de um lado o **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0001-52, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AFONSO DE PAIVA, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACONDE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.915.675/0001-07, situada à Rua Padre de Angelis, nº 39, Centro, Caconde-SP, neste ato representada pelo(a) seu (sua) provedor(a), Sr(a) Ana Lúcia Ribeiro do Valle Silva, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, na lei municipal 3024/2025, resolvem, de comum acordo, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando solicitação do diretor de Saúde, o plano de trabalho, Lei Municipal 3024/2025 parecer favorável da Comissão de Seleção, monitoramento e Avaliação do terceiro setor e do departamento Jurídico e Financeiro, para aditar o convênio nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR DO ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme plano de trabalho apresentado. Na conta: Banco do Brasil, Agencia 1691-8, C/C 205-4.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio nº 001/2023, firmado entre as partes na data de 12/01/2023.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

Caconde, 23 de dezembro de 2025

JOSÉ AFONSO DE PAIVA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ANA LÚCIA RIBEIRO DO VALLE SILVA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACONDE

TESTEMUNHAS:

NOME: V.A.R.

NOME:

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Climática de Caconde

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Caconde

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001 / 2023 – termo de aditamento 010

OBJETO: Implementação e a manutenção da política de atendimento à população no serviço de urgência e emergência

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

EXERCÍCIO (2): 2.026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caconde, 23 de dezembro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Afonso de Paiva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.714.048-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ana Lúcia Ribeiro do Valle Silva

Cargo: Provedora

CPF: 531.038.828-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Afonso de Paiva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.714.048-12

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Ana Lúcia Ribeiro do Valle Silva

Cargo: Provedora

CPF: 531.038.828-15

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.